LEI N.º 4.285 DE 26 DE MARÇO DE 2009.

ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR MENSAGENS BÍBLICAS NOS CONTRACHEQUES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, DAEPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a obrigatoriedade da Administração Municipal, através de seu Departamento competente (Secretaria de Administração e Departamento Pessoal) constar nos roda-pés dos contracheques, a seguinte mensagem do Livro Sagrado de Romanos 4, versículo 4 – "ORA, O SALÁRIO NÃO É UMA GRATIFICAÇÃO, MAS UMA DÍVIDA AO TRABALHADOR".

Art. 2º - Fica a Administração Municipal obrigada a proceder a impressão gráfica nos contracheques dos servidores.

Art. 3º - A obrigatoriedade da Administração Municipal para cumprimento do Art. 1º desta lei, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 4. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de março de 2009.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Vereadores: Marcilene Jacinto Queiroz e José de Arimatéia Neves